

**Gabinete do Prefeito**

**Decreto nº 1.769/2020, de 08 de janeiro de 2020.**

Decreta dispensável a realização de procedimento licitatório para Contratação da ASSOCIAÇÃO RECICLEALTO para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva no Município de Alto Paraíso de Goiás e Distrito de São Jorge, prensagem e envio para local adequado e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** que o Município de Alto Paraíso de Goiás possui uma demanda crescente por produtos industrializados e descartáveis, o que faz com que cresça imensuravelmente o número de embalagens de todos os tipos, formas e materiais, resultado do consumo da população o que traz reflexos diretos no meio ambiente, aumentando a degradação dos recursos naturais renováveis e não renováveis no município, como o solo, a água e o ar. As embalagens e os resíduos deste consumo provocam o crescimento do volume de lixo depositado no aterro municipal;

**CONSIDERANDO** que a contratação em tela, garante a retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazendo resultados positivos também para o meio ambiente, reduzindo as ocorrências de descarte irregular e os custos de ações corretivas de limpeza urbana, ampliando assim, as formas e os meios de orientação da população sobre os tipos de resíduos e as rotas adequadas para seu descarte;

**CONSIDERANDO** que tal objeto beneficia a sociedade de Alto Paraíso de Goiás/GO, ao proporcionar condições de trabalho e renda, através de capacitação, aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento das atividades econômicas e sociais. Além de exercer suas atividades em plena conformidade com as políticas relacionadas ao Meio Ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** que o objeto pretendido engloba também, a Construção de Galpão (pequeno) para triagem do material reciclável na área de transbordo no Distrito de São Jorge, bem como, prestação de serviços de roçagem e limpeza das áreas públicas na localidade;

**CONSIDERANDO** especialmente o que dispõe o artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.





**Gabinete do Prefeito**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação da ASSOCIAÇÃO RECICLEALTO para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva no Município de Alto Paraíso de Goiás e Distrito de São Jorge;

**Art. 2º.** Fica em consequência autorizado à contratação da Associação RecicleAlto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.404.513/0001-23, sediada Rua Francisco Carlos, Qd 54, Lt 11, Monte Sinai, Alto Paraíso de Goiás - GO, Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva no Município de Alto Paraíso de Goiás e Distrito de São Jorge;

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020.



**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Certidão:**  
Registrado em fls. do Livro  
próprio e afixado no Placard  
de publicidade.  
**Data supra.**